



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
Av. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000.
TEL. FAX. (37) 3234-1224 – e-mail administracao@saogoncalodopara.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.469/2012

Altera redação do §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.445 de 19 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano Diretor e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 1.445 de 19 de novembro de 2010 passa conter a seguinte redação.

Art. 8º A Zona Urbana

(...)

§2º As Comunidades Rurais de Água Limpa, Campo Alegre, Prata de Cima, Prata de Baixo e Quilombo do Gaia, deverão ser consideradas **Núcleos Urbanos**, e seus perímetros urbanos deverão ser regulamentados no prazo de 12 (doze) meses da vigência desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 20 de março de 2012.


Ângelo José Roncalli de Freitas

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para fins de cumprimento ao princípio legal da publicidade conforme determina o Decreto Municipal de nº 2409, que instituiu a Lei Complementar nº 1469/12, que foi afixado (a) na sede do Município de São Gonçalo do Pará, compreendidos entre os dias 20/03/12 a 05/04/12 (quinze) dias.

Jiriclei de Souza Milagre Campos
Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças

Por ser verdade, firmo a presente.
São Gonçalo do Pará, 20/03/12.

Nome do servidor responsável e cargo